



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O "PROGRAMA ERVAS MEDICINAIS: SAÚDE E CULTURA", NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a criar o "Programa Ervas Medicinais: Saúde e Cultura" no município de Campina Grande.

Parágrafo único - O Programa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo propor, elaborar e promover a implantação de políticas e diretrizes na área de plantas medicinais no âmbito do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Caberá ao "Programa Ervas Medicinais: Saúde e Cultura" promover, incentivar e prestar assessoria técnica para plantação, cultivo, nomenclaturas e utilização correta das ervas no Município.

Art. 3º - O "Programa Ervas Medicinais: Saúde e Cultura" será desenvolvido pelas Secretarias de Cultura, Saúde e Agricultura em parceria com as Sociedades de Amigos de Bairro, ou equiparados, de Campina Grande.

Art. 4º - A escolha das áreas para plantação e cultivo das plantas medicinais ficará a critério do Poder Público, podendo ser priorizadas as hortas comunitárias, escolas e Unidades Básicas de Saúde.

Art. 5º - Para conscientização da população sobre a importância da plantação, cultivo e uso das ervas medicinais para a saúde e cultura do Município, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

I - palestras;

II - oficinas;

III - distribuições de mudas para a comunidade;

IV - elaboração de cartilhas informativas;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

V – ações nas Unidades de Saúde e escolas do Município, para criação do canteiro das ervas medicinais, entre outras.

Art. 6º - O "Programa Ervas Medicinais: Saúde e Cultura" garantirá à população o acesso as ervas medicinais e a orientação por profissionais capacitados da Administração Pública.

Parágrafo único – Poderão ser criadas dentro das Unidades de Saúde as "Farmácias Naturais" para utilização das ervas medicinais nesses locais, bem como distribuição para a comunidade.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com laboratórios de práticas alternativas, centros de pesquisas, universidades e demais entidades públicas e privadas, para a execução do "Programa Ervas Medicinais: Saúde e Cultura".

Art. 8º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


CAROL GOMES
Vereadora - União Brasil

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Boa parte das plantas medicinais utilizadas no Brasil é obtida por meio do extrativismo. E a maioria das plantas utilizadas nos medicamentos é importada,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

apesar do país ter uma das maiores biodiversidades de plantas, inclusive com potencial medicinal e alimentício. São poucos os que produzem plantas medicinais, inclusive em seus quintais, os quais, antigamente, abrigavam uma flora diversificada quanto aos usos.

O cultivo destas espécies, além de trazer benefícios na cura ou na prevenção de doenças, é também uma forma de lazer e de resgate ao rico conhecimento e cultura dos nossos antepassados sobre a flora. O homem conhece os benefícios medicinais das plantas há séculos. Registros da medicina romana, egípcia, persa e hebraica mostram que ervas eram utilizadas de forma extensiva para curar praticamente todas as doenças conhecidas pelo homem.

Diante disso, torna-se imperiosa e inadiável uma ação efetiva do Município para o incentivo da população na plantação e cultivo das ervas medicinais. Precisamos resgatar um pouco da tradição dos nossos ascendentes, que usavam essas plantas de forma inteligente e eficaz. Para isso, é necessário que haja o incentivo por parte do Poder Público, bem como ações que levem conhecimento à população sobre o cultivo e também o uso dessas ervas.

O Presente Projeto propõe ações como palestras, cartilhas informativas, trabalhos nas Unidades de Saúde SABs e escolas, para promover, incentivar e prestar assessoria técnica para plantação, cultivo, nomenclaturas e o uso de plantas medicinais no Município.

Eis a razão pela qual solicito dos nobres pares a aprovação deste Projeto.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo",
em 16 de novembro de 2023.


CAROL GOMES
Vereadora - União Brasil